



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
(INSP DO 1º GP DE RM/1921)**

Classificação: 018

**PROCESSO NUP
64284.015371/2024-15**

ASSUNTO: DISPENSA ELETRÔNICA contratação de Serviço de Manutenção de Equipamentos para o Gabinete Odontológico - Cia C/CMNE Dispensa eletrônica : 90015/2024

INTERESSADO: TEN VICENTE - S4 / TEN SYNDIA - CH GAB ODONT

Órgão de Origem: Comando do Comando Militar do Nordeste

Data da Criação: 10/12/2024

Localização Atual do Processo: Setor de Aquisição

Estado: Minuta

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Documento de Formalização de Demanda Nº 104-Elemento de Lig CiaCmdoCMNE/SeçAdm/CMNE (a)
- 2- 2 MATRIZ DE RISCO.pdf
- 3- 1 PESQUISA DE PREÇ.pdf
- 4- 5 DFD.pdf
- 5- 4 TR.pdf
- 6- 6 DOD.pdf
- 7- 3 ETP.pdf
- 8- Despacho Nº 1543-OD/CMNE
- 9- AVISO DE CONTRATAÇÃO 90015-2024 MNT GAB ODNT.pdf
- 10- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2024 - Processo 64284.015371/2024-15
- 11- 4. BI DESIGNAÇÃO.pdf
- 12- 5. BI DESIGNAÇÃO - AGENTE DE CONTRATAÇÃO.pdf
- 13- 9._CERTIDAO_DE_USO_DE_MODELO_para_assinatura_assinado.pdf
- 14- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2024 - Processo 64284.015371/2024-15

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
(INSP DO 1º GP DE RM/1921)

Documento de Formalização de Demanda Nº 104-Elemento de Lig
CiaCmndoCMNE/SeçAdm/CMNE

Recife, PE, 9 de dezembro de 2024.

Assunto: Aquisição de Serviço de Manutenção de Equipamentos para o Gabinete Odontológico -
Cia C/CMNE

Anexos:

[1\) 1 PESQUISA DE PREÇ.pdf](#)

[2\) 2 MATRIZ DE RISCO.pdf](#)

[3\) 3 ETP.pdf](#)

[4\) 4 TR.pdf](#)

[5\) 5 DFD.pdf](#)

[6\) 6 DOD.pdf](#)

1. Nos termos do caput do art. 58 da Lei 4.320/1964, e do art. 13 das Instruções Gerais para realização de Licitações e Contratos (IG12-02), solicito gestões no sentido de aprovar a aquisição dos serviços discriminados nos anexos.

2. A presente solicitação tem por finalidade atender a necessidade de Serviço de Manutenção de Equipamentos do Gabinete Odontológico para o Gabinete Odontológico da Companhia de Comando do Comando Militar do Nordeste.

WICTOR MATHEUS VICENTE DA SILVA - 2º Ten
Adjunto do Elemento de Ligação da Cia Cmndo CMNE



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Ten WICTOR MATHEUS VICENTE DA SILVA**, em 09/12/2024, às 14:56 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 7iUp-kGYD-H4PO-WX3d

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
101/2024	WICTOR MATHEUS VICENTE DA SILVA	07/12/2024 18:06
Objeto da Matriz de Riscos		
Aquisição de serviços de manutenção dos Equipamentos Odontológicos		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Não execução do serviço conforme TR.	Empresa não manter as condições de habilitação previstas ou a empresa não efetuar os serviços conforme quantidades de itens ou características diversas do previsto em TR.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	

Impactos

- Não realização do serviço de manutenção dos Equipamentos conforme TR
- Realizar o serviço incorretamente, ocasionando avarias, defeitos ou quaisquer problemas ao equipamento.

Ações Preventivas

- P-01 A empresa realizou durante a pesquisa de preço vistorias para verificar o problema e se possui especialidade suficiente para manter o equipamento. **Responsável:** WICTOR MATHEUS VICENTE DA SILVA
- P-02 Será considerado no TR o ônus dos prejuízos ocasionados a quaisquer dos equipamentos durante sua manutenção. **Responsável:** WICTOR MATHEUS VICENTE DA SILVA

Ações de Contingência

- C-01 Abrir processo administrativo, a fim de que sejam tomadas as medidas administrativas competentes a não realização do serviço. **Responsável:** WICTOR MATHEUS VICENTE DA SILVA
- C-02 Documentar a ocorrência relativa ao dano sofrido pelo equipamento durante sua manutenção e notificar a empresa conforme TR de seu encargo em arcar com quaisquer prejuízos gerados ao equipamento. **Responsável:** WICTOR MATHEUS VICENTE DA SILVA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Efetuação do serviço com atraso ou com vencimento diverso do previsto em edital.	Empresa não cumprir os prazos previstos.	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	

Impactos

- Atraso em consultas e/ou atendimentos que hajam a necessidade do maquinário em questão.

Ações Preventivas

- P-01 Acordar com o fornecedor previamente as datas previstas para cada manutenção, considerando, inclusive, algum imprevisto durante a manutenção, de maneira que o serviço seja prestado com o máximo de eficiência e tempo hábil a fim de não prejudicar os atendimentos ou consultas marcadas. **Responsável:** WICTOR MATHEUS VICENTE DA SILVA

Ações de Contingência

- C-01 Notificar o fornecedor sobre o atraso ou entrega em desconformidade ao edital, a fim de que se necessário seja instaurado o Processo Administrativo. **Responsável:** WICTOR MATHEUS VICENTE DA SILVA

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento



Documento assinado digitalmente
WICTOR MATHEUS VICENTE DA SILVA
Data: 09/12/2024 13:37:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

WICTOR MATHEUS VICENTE DA SILVA

Responsável pela contratação direta



Documento assinado digitalmente
JULIANA SYNDIA SILVA SANTOS SOUSA
Data: 09/12/2024 13:39:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JULIANA SYNDIA SILVA SANTOS SOUSA

Equipe de apoio

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa 204/2024 **UASG** 160195 **Status** Concluída **Editado por** WICTOR MATHEUS VICENTE DA SILVA

Título: Serviço de Manutenção de Equipamentos Odontológicos

Observações: Prestação de serviço para manutenção dos materiais do Gabinete Odontológico da Companhia de Comando do Comando Militar do Nordeste

Total de itens cotados: 5 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 3.126,6666

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
5797 - Manutenção em equipamentos de consultório odontológico	UNIDADE	1	
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	<input checked="" type="radio"/> Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 16,2287%
R\$ 800,0000	R\$ 1.016,6667	R\$ 1.050,0000	Desvio Padrão: 164,9916
			Maior Preço: R\$ 1.200,0000
Método de cálculo adotado: Média			

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	Dentaltech - Fornecedor	1		R\$ 800,0000	07/12/2024	Sim

Identificação do Fornecedor

09.600.122/0002-74

Endereço Eletrônico

dentaltechpe@gmail.com

Data da Cotação

07/12/2024

Hora da Cotação

10:27

Validade da Cotação

07/02/2025

Contato

(81)9.8206-3976

Informações Adicionais

Manutenção corretiva e preventiva de cadeira odontológica Olsen

Anexos

DENTALTECH.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	IV	GIGAVIDA - Fornecedor	1		R\$ 1.200,0000	07/12/2024	Sim

Identificação do Fornecedor

15.558.946/0001-45

Endereço Eletrônico

gigavida@gigavida.com.br

Data da Cotação

07/12/2024

Hora da Cotação

10:34

Validade da Cotação

07/02/2025

Contato

(81) 3314-7914

Informações Adicionais

Manutenção preventiva e corretiva de Cadeira Olsen

Anexos

GIGAVIDA.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	IV	NOVODONTO SERVICOS TECNICOS EM EQUIP ODONTOLOGICOS - Fornecedor	1		R\$ 1.050,0000	07/12/2024	Sim

Identificação do Fornecedor

48.713.924/0001-61

Endereço Eletrônico

assistencia@novodonto.com

Data da Cotação

07/12/2024

Hora da Cotação

10:44

Validade da Cotação

07/02/2025

Contato

(81) 9.9756-0924

Informações Adicionais

Manutenção preventiva e corretiva de Cadeira Olsen

Anexos

NOVODONTO.pdf

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
5797 - Manutenção em equipamentos de consultório odontológico	UNIDADE	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	<input checked="" type="radio"/> Média	Mediana
R\$ 500,0000	R\$ 683,3333	R\$ 750,0000
Coeficiente de Variação: 19,2049% Desvio Padrão: 131,2335 Maior Preço: R\$ 800,0000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	Dentaltech - Fornecedor	1		R\$ 500,0000	07/12/2024	Sim

Identificação do Fornecedor

09.600.122/0002-74

Endereço Eletrônico

dentaltechpe@gmail.com

Data da Cotação

07/12/2024

Hora da Cotação

10:50

Validade da Cotação

07/02/2025

Contato

(81)9.8206-3976

Informações Adicionais

Manutenção corretiva com reposição de peça

Anexos

DENTALTECH.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	IV	gigavida - Fornecedor	1		R\$ 800,0000	07/12/2024	Sim

Identificação do Fornecedor

09.600.122/0002-74

Endereço Eletrônico

Gigavida@gigavida.com.br

Data da Cotação

07/12/2024

Hora da Cotação

11:06

Validade da Cotação

07/02/2025

Contato

(81) 3314-7914

Informações Adicionais

Manutenção Corretiva de Ultrassom Dabi Atlante Neo Profi com reposição de peça

Anexos

GIGAVIDA.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	IV	NOVODONTO SERVICOS TECNICOS EM EQUIP ODONTOLOGICOS - Fornecedor	1		R\$ 750,0000	07/12/2024	Sim

Identificação do Fornecedor

48.713.924/0001-61

Endereço Eletrônico

assistencia@novodonto.com

Data da Cotação

07/12/2024

Hora da Cotação

11:16

Validade da Cotação

07/02/2025

Contato

(81) 9.9756-0924

Informações Adicionais

Manutenção corretiva em equipamento Ultrassom Dabi Atlante Neo Prof

Anexos

NOVODONTO.pdf

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
5797 - Manutenção em equipamentos de consultório odontológico	UNIDADE	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 14,8566%

Desvio Padrão: 131,2335

Maior Preço: R\$ 1.000,0000

R\$ 700,0000

R\$ 883,3333

R\$ 950,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	Manutenção corretiva Ultrassom Sanders - Fornecedor	1		R\$ 700,0000	07/12/2024	Sim

Identificação do Fornecedor

09.600.122/0002-74

Endereço Eletrônico

dentaltechpe@gmail.com

Data da Cotação

07/12/2024

Hora da Cotação

11:22

Validade da Cotação

07/02/2025

Contato

(81)9.8206-3976

Informações Adicionais

manutenção corretiva com reposição de peça

Anexos

DENTALTECH.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	IV	GIGAVIDA - Fornecedor	1		R\$ 1.000,0000	07/12/2024	Sim

Identificação do Fornecedor

15.558.946/0001-45

Endereço Eletrônico

Gigavida@gigavida.com.br

Data da Cotação

07/12/2024

Hora da Cotação

11:27

Validade da Cotação

07/02/2025

Contato

(81) 3314-7914

Informações Adicionais

Manutenção Corretiva de Ultrassom Sanders

Anexos

GIGAVIDA.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	IV	NOVODONTO SERVICOS TECNICOS EM EQUIP ODONTOLOGICOS - Fornecedor	1		R\$ 950,0000	07/12/2024	Sim

Identificação do Fornecedor

48.713.924/0001-61

Endereço Eletrônico

assistencia@novodonto.com

Data da Cotação

07/12/2024

Hora da Cotação

11:33

Validade da Cotação

07/02/2025

Contato

(81) 9.9756-0924

Informações Adicionais

Manutenção corretiva Ultrassom Sanders

Anexos

NOVODONTO.pdf

Legenda:

⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
5797 - Manutenção em equipamentos de consultório odontológico	UNIDADE	1	
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	● Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 22,0098%
R\$ 200,0000	R\$ 283,3333	R\$ 300,0000	Desvio Padrão: 62,3610
Maior Preço: R\$ 350,0000			
Método de cálculo adotado: Média			

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	Dentaltech - Fornecedor	1		R\$ 200,0000	07/12/2024	Sim

Identificação do Fornecedor

09.600.122/0002-74

Endereço Eletrônico

dentaltechpe@gmail.com

Data da Cotação

07/12/2024

Hora da Cotação

11:36

Validade da Cotação

07/02/2025

Contato

(81) 99831-4267

Informações Adicionais

manutenção corretiva com reposição de peças

Anexos

DENTALTECH.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	IV	GIGAVIDA - Fornecedor	1		R\$ 350,0000	07/12/2024	Sim

Identificação do Fornecedor

15.558.946/0001-45

Endereço Eletrônico

Gigavida@gigavida.com.br

Data da Cotação

07/12/2024

Hora da Cotação

11:40

Validade da Cotação

07/02/2025

Contato

(81) 3314-7914

Informações Adicionais

Troca do filtro regulador de pressão

Anexos

GIGAVIDA.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	IV	NOVODONTO SERVICOS TECNICOS EM EQUIP ODONTOLOGICOS - Fornecedor	1		R\$ 300,0000	07/12/2024	Sim

Identificação do Fornecedor

48.713.924/0001-61

Endereço Eletrônico

assistencia@novodonto.com

Data da Cotação

07/12/2024

Hora da Cotação

11:44

Validade da Cotação

07/02/2025

Contato

(81) 9.9756-0924

Informações Adicionais

Manutenção corretiva Seladora odontológica manual

Anexos

NOVODONTO.pdf

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
5797 - Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico	UNIDADE	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 180,0000	R\$ 260,0000	R\$ 250,0000
Coeficiente de Variação: 26,8313% Desvio Padrão: 69,7615 Maior Preço: R\$ 350,0000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	Dentaltech - Fornecedor	1		R\$ 180,0000	07/12/2024	Sim

Identificação do Fornecedor

46.672.324/0001-77

Endereço Eletrônico

dentaltechpe@gmail.com

Data da Cotação

07/12/2024

Hora da Cotação

11:48

Validade da Cotação

07/02/2025

Contato

(81)9.8206-3976

Informações Adicionais

manutenção corretiva com reposição de peças

Anexos

DENTALTECH.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	IV	GIGAVIDA - Fornecedor	1		R\$ 350,0000	07/12/2024	Sim

Identificação do Fornecedor

15.558.946/0001-45

Data da Cotação

07/12/2024

Contato

(81) 2129-6155

Anexos

GIGAVIDA.pdf

Endereço Eletrônico

Gigavida@gigavida.com.br

Hora da Cotação

11:50

Informações Adicionais

Tipo de manutenção: corretiva

Validade da Cotação

07/02/2025

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	IV	NOVODONTO SERVICOS TECNICOS EM EQUIP ODONTOLOGICOS - Fornecedor	1		R\$ 250,0000	07/12/2024	Sim

Identificação do Fornecedor

48.713.924/0001-61

Data da Cotação

07/12/2024

Contato

(81) 9.9756-0924

Anexos

NOVODONTO.pdf

Endereço Eletrônico

assistencia@novodonto.com

Hora da Cotação

11:52

Informações Adicionais

Troca da resistência

Validade da Cotação

07/02/2025

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

COMANDO MILITAR DO NORDESTE

(Insp do 1º Gp de RM/1921)

NUP: 64343.002801/2024-97

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação é um serviço de manutenção de Equipamentos do Gabinete Odontológico da Companhia de Comando do Comando Militar do Nordeste.

II - FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros dos incisos I da IN SEGES /ME nº 65/2021.

2.2. Não foram priorizados os parâmetros do artigo 5º, incisos I e II, da IN SEGES/ME nº 65/2021, por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e serviço que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa.

2.3. Na consulta direta com fornecedores, foi enviada comunicação às seguintes empresas:

DENTALTECH

CNPJ: 46.672.324/0001-77

EMAIL: [REDACTED]

GIGAVIDA

CNPJ: 15.558.946/0001-45

EMAIL: [REDACTED]

NOVODONTO SERVICOS TECNICOS EM EQUIP ODONTOLOGICOS

CNPJ: 48.713.924/0001-61

EMAIL: [REDACTED]

2.4. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 6º, §5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

2.5 As empresas foram autorizadas, em data combinada com a Administração do Cmdo CMNE, realizar vistoria no equipamento para maior precisão do orçamento.

III - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO


3.1. A obtenção do preço estimado deu-se com base na tabela abaixo:

ITEM	PARÂMETRO	JUSTIFICATIVA DO PARÂMETRO ESCOLHIDO
1	Média	A média é uma medida que leva em consideração todos os valores da amostra do item em questão, fornecendo uma medida de tendência central que considera a contribuição de cada valor para o resultado final.

IV - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

4.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por: JULIANA SYNDIA SILVA SANTOS SOUSA , Idt nº 071091597-6

Recife, PE, 05 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 JULIANA SYNDIA SILVA SANTOS SOUSA
Data: 09/12/2024 13:37:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JULIANA SYNDIA SILVA SANTOS SOUSA - 2º TEN
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇO

Relatório emitido em 09/12/2024 13:22

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Documento de Oficialização da Demanda 87/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
87/2024	160195-COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	WICTOR MATHEUS VICENTE DA SILVA	09/12/2024 14:05 (v 5.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra	90038/2023	64343.002801 /2024-97

Dados gerais

Órgão: Comando Militar do Nordeste - UASG 160195
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Seção de Logística da Cia C/CMNE
Responsável pela Demanda: WICTOR MATHEUS VICENTE DA SILVA - 2º Ten
E-mail: chs4ciaccmne@gmail.com

1. Justificativa

A Companhia de Comando do Comando Militar do Nordeste (Cia C/CMNE) tem por missão principal apoiar a esse Grande Comando Operacional (G Cmdo Op) subordinado diretamente ao Comandante do Exército Brasileiro (Cmt EB) e se constitui no mais alto escalão de enquadramento das Organizações Militares (OM) situadas na Região Nordeste.

O Gabinete Odontológico atua no âmbito da manutenção da saúde bucal dos militares do Comando Militar do Nordeste, com o objetivo de garantir o bem-estar bucal dos integrantes da instituição. Sua função abrange a realização de avaliações odontológicas para a seleção de candidatos ao recrutamento, bem como para a renovação de contrato dos militares em serviço. Esses serviços são fundamentais para assegurar que os militares possuam uma condição de saúde bucal adequada, o que influencia diretamente no seu desempenho e na sua qualidade de vida. Em razão disso, justifica-se a contratação de empresa especializada, que prestará serviços de manutenção dos equipamentos odontológicos, contribuindo para a eficiência e a qualidade dos serviços prestados desta seção no âmbito do Comando Militar do Nordeste.

2. Quantidade

A quantidade planejada considerou a necessidade de manutenção da plataforma da Cia C/CMNE. Nesse sentido, as quantidades necessárias são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VU	VT
1	Serviço de Manutenção Corretiva e Preventiva Gabinete Odontológico Olsen com as seguintes reposições: Mangueira tríplice de 4,5 m; Mangueira dupla de pedal de 3m; Mangueira Sugador de 2m; Seringa tríplice; Terminal triplo Borden; e Bico Sugador.	5797	Und	1	R\$ 1.016,6667	R\$ 1.016,6667
2	Manutenção corretiva em equipamento Ultrassom Dabi Atlante Neo Profi com fornecimento Placa fonte Alimentação Geral.	5797	Und	1	R\$ 683,3333	R\$ 683,3333
3	Manutenção corretiva Ultrassom Sanders com fornecimento de Caneta ultrassom	5797	Und	1	R\$ 883,3333	R\$ 883,3333
4	Manutenção do Compressor Odontológico isento a óleo Troca do filtro regulador de pressão.	5797	Und	1	R\$ 283,3333	R\$ 283,3333

5	Manutenção corretiva Seladora odontológica manual com Troca da resistência	5797	Und	1	R\$ 260,0000	R\$ 260,0000
TOTAL: R\$ R\$ 3.126,6666						

3. Forma de contratação

- Modalidades da Lei n.º 14.133;
- Pregão – UG Gestora UG Participante, com o uso do SRP;
- Dispensa/Inexigibilidade;
- Adesão à IRP de outro Órgão.

4. Objeto a ser contratado


Serviço de manutenção de Equipamentos Odontológicos para ser utilizado pela equipe do Gabinete Odontológico da Companhia de Comando do Comando Militar do Nordeste

5. Previsão de data


O serviço de manutenção dos Equipamentos do Gabinete Odontológico se dará em até 15 dias após o envio do empenho assinado à empresa.

6. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **WICTOR MATHEUS VICENTE DA SILVA**
 Data: 09/12/2024 14:07:26-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

WICTOR MATHEUS VICENTE DA SILVA
 Chefe da 4ª Seção Cia C/CMNE

Documento assinado digitalmente
 **JULIANA SYNDIA SILVA SANTOS SOUSA**
 Data: 09/12/2024 14:17:58-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JULIANA SYNDIA SILVA SANTOS SOUSA

Chefe do Gabinete Odontológico

Termo de Referência 56/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
56/2024	160195-COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	WICTOR MATHEUS VICENTE DA SILVA	09/12/2024 14:11 (v 3.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		64343.002801 /2024-97

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de Serviço de manutenção de Materiais do Gabinete Odontológico do Comando Militar do Nordeste, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UND MEDIDA	QTD	VU	VT
1	Serviço de Manutenção Corretiva e Preventiva Gabinete Odontológico Olsen com as seguintes reposições: Mangueira tríplice de 4,5m; Mangueira dupla de pedal de 3m; Mangueira Sugador de 2m; Seringa tríplice; Terminal triplo Borden; e Bico Sugador.	5797	Und	1	1.016,6667	1.016,6667
2	Manutenção corretiva em equipamento Ultrassom Dabi Atlante Neo Profi com fornecimento Placa fonte Alimentação Geral.	5797	Und	1	683,3333	683,3333
3	Manutenção corretiva Ultrassom Sanders com fornecimento de Caneta ultrassom	5797	Und	1	883,3333	883,3333
4	Manutenção do Compressor Odontológico isento a óleo Troca do filtro regulador de pressão.	5797	Und	1	283,3333	283,3333
5	Manutenção corretiva Seladora odontológica manual com Troca da resistência	5797	Und	1	260,0000	260,0000
VALOR TOTAL DO SERVIÇO					R\$ 3.126,6666	

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois é possível estabelecer, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, de modo que é possível a decisão entre os serviços ofertados pelos participantes com base no menor preço.

1.3 O item considera que o serviço em questão deverá ser executado por apenas 1 (um) fornecedor em virtude da dependência técnica entre o funcionamento dos dispositivos e de seu emprego conjuntivo.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

2.2. A aquisição do Serviço de Manutenção dos Equipamentos Odontológicos atenderá às necessidades da Turma de Saúde do Comando do Comando Militar do Nordeste, com o objetivo de realizar as manutenções, avaliações, reparos e extrações dentárias com mais segurança, eficiência e agilidade no Comando do Comando Militar do Nordeste.

2.2.2 Tal aquisição está alinhada com o Objetivo Estratégico OE nº 05 do Plano de Gestão do Comando Militar do Nordeste 2024 - Aprimorar o apoio à família militar e a valorização da vida e da dimensão humana.

2.3. Opta-se pela realização de dispensa eletrônica, com fulcro no inciso II, do artigo 75, da Lei Nº 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME n.º 67, pelo menor preço por item, tendo em vista a inexistência de processo licitatório gerenciado por esta Unidade Gestora ou aquele nos quais é integrante da Ata Registro na qualidade de Unidade Gestora Participante e o valor não exigir a utilização do pregão.

3. Descrição da solução

3.1. A prestação do serviço será prestada em um único momento, não havendo necessidade de posteriormente realizar quaisquer outros serviços.

3.2 A empresa deverá realizar a prestação dos serviços dos equipamentos funcionando em perfeito estado de operação.

3.3 A empresa poderá realizar a manutenção em sua oficina particular.

3.4 A empresa poderá fazer vistoria para apresentar sua proposta em data combinada com a Administração do CMNE.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, uma vez que não foram identificados no Guia de Contratações Sustentáveis ou órgãos de fiscalização no Brasil que atuem em requisitos de sustentabilidade específicos para o material objeto deste processo, impossibilitando o estabelecimento de critérios objetivos a serem verificados no ato da aquisição.

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, , em virtude da natureza do item e análise de riscos realizada durante a fase de planejamento.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de Início para execução dos serviços é de 15 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, e sua conclusão em até 30 dias após a iniciação do serviço.

5.2. Caso não seja possível a prestação na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. O Material mantido deverá ser testado, instalado e recolocado, caso conduzido para oficina, no seguinte endereço:

CMNE	Gabinete Odontológico da Companhia de Comando do Comando Militar do Nordeste (CMNE), BR 232, KM 12 Curado, Recife-PE, CEP 50950-000.
------	--

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.16. A gestão e fiscalização do contrato poderá ser ocupada pelo mesmo agente.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os serviços serão prestados, de forma sumária, no ato da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.29. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA de LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO .

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4.º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.126,66

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.126,66 (três mil cento e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme custo unitário apostado na tabela constante da definição do objeto e conforme pesquisa de preço realizada.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) UG: 160195

II) Fonte de Recursos: 1050000142

III) Programa de Trabalho: 215842


IV) Natureza da Despesa: 339039

V) Plano Interno: D8SACNTECON

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento


11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Documento assinado digitalmente
 **WICTOR MATHEUS VICENTE DA SILVA**
Data: 09/12/2024 14:12:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

WICTOR MATHEUS VICENTE DA SILVA

Equipe de apoio

Documento assinado digitalmente
 **JULIANA SYNDIA SILVA SANTOS SOUSA**
Data: 09/12/2024 14:16:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JULIANA SYNDIA SILVA SANTOS SOUSA

Chefe do Gabinete Odontológico

Estudo Técnico Preliminar 117/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64343.002801/2024-97

2. Descrição da necessidade

A Companhia de Comando do Comando Militar do Nordeste (Cia C/CMNE) tem por missão principal apoiar a esse Grande Comando Operacional (G Cmdo Op) subordinado diretamente ao Comandante do Exército Brasileiro (Cmt EB) e se constitui no mais alto escalão de enquadramento das Organizações Militares (OM) situadas na Região Nordeste.

O **Gabinete Odontológico** atua no âmbito da manutenção da saúde bucal dos militares do Comando Militar do Nordeste, com o objetivo de garantir o bem-estar bucal dos integrantes da instituição. Sua função abrange a realização de avaliações odontológicas para a seleção de candidatos ao recrutamento, bem como para a renovação de contrato dos militares em serviço. Esses serviços são fundamentais para assegurar que os militares possuam uma condição de saúde bucal adequada, o que influencia diretamente no seu desempenho e na sua qualidade de vida. Em razão disso, justifica-se a contratação de empresa especializada, que prestará serviços de manutenção dos equipamentos odontológicos, contribuindo para a eficiência e a qualidade dos serviços prestados desta seção no âmbito do Comando Militar do Nordeste.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Chefe do Gabinete Odontológico	2º TEN JULIANA SYNDIA SILVA SANTOS SOUSA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- Que os serviços sejam disponibilizados conforme requisitos constantes do Termo de Referência;
- Que o prazo e local de prestação de serviço sejam respeitados pelas empresas contratadas;
- Que no final do processo, o serviço seja efetuado corretamente; e
- Que haja garantia do serviço efetuado conforme Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

Para identificar os itens a serem contratados, a Equipe de Planejamento pesquisou:

- nos pregões participantes pelo CMNE;

- nos pegões não participantes pelo CMNE;
- no painel de compras do Governo;
- eletronicamente, empresas especializadas no serviço descritos no TR;
- por meio de pesquisa no Google com os termos "Serviço de Manutenção de Equipamentos Odontológicos";
- o orçamento definido para tal contratação, baseando-se em critérios como proporcionalidade e racionalidade;
- o Plano de Gestão 2024 - 2027 do CMNE.

Nesse sentido, verificou-se que os itens são comuns de mercado, que há variedade de fornecedores e que a competição entre eles é viável para assegurar a melhor proposta à Administração Pública.

6. Descrição da solução como um todo

Será realizada a contratação de serviços com a finalidade de auxiliar nas atividades de manutenção e bem-estar bucal dos militares do Comando Militar do Nordeste, e a aquisição será processada por meio de Dispensa Eletrônica.

Todos os bens e serviços planejados são considerados comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade serão objetivamente definidos pelo TR, por meio de especificações usuais no mercado.

Os pormenores da solução serão apresentados no Termo de Referência.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade planejada considerou o número de equipamentos passíveis de manutenção e/ou reposição de peças; o orçamento disponibilizado para tal contratação resulta na seguinte estimativa de quantidade:

Item	Descrição	Quantidade
1	Serviço de Manutenção Corretiva e Preventiva Gabinete Odontológico Olsen com as seguintes reposições: Mangueira tríplex de 4,5m; Mangueira dupla de pedal de 3m; Mangueira Sugador de 2m; Seringa tríplex; Terminal triplo Borden; e Bico Sugador.	1
2	Manutenção corretiva em equipamento Ultrassom Dabi Atlante Neo Profi com fornecimento Placa fonte Alimentação Geral.	1
3	Manutenção corretiva Ultrassom Sanders com fornecimento de Caneta ultrassom	1
4	Manutenção do Compressor Odontológico isento a óleo Troca do filtro regulador de pressão.	1
5	Manutenção corretiva Seladora odontológica manual com Troca da resistência	1

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.126,66

A estimativa de valor da contratação se deu por meio de Pesquisa de Preços realizada conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

O custo total estimado da presente contratação é de R\$ 3.126,66 (três mil cento e vinte e seis reais e vinte e sessenta e seis centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A pormenorização dos itens a serem dispensados está descrita no TR e a regra utilizada pela Equipe de Planejamento segue a do parcelamento do serviço, conforme disposto na alínea b do inciso V do art. 40 e art. 47, §1º, ambos da Lei nº 14.133/2021, de forma a permitir que mais empresas possam participar do processo.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não possui pregão para a contratação de serviços de Manutenção de Equipamentos Odontológicos nos Grupos de Licitações e Contratos da Administração Pública.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está inserida no Plano de Contratação Anual do CMNE, se enquadra no Objetivo Estratégico 05 - Aprimorar o apoio à família militar e a valorização da vida e da dimensão humana, do Plano de Gestão 2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 espera-se atender as demandas eventuais do Comando Militar do Nordeste para realização de ultrassom bucal, extração dentária, avaliações bucais, reparação dentária e demais situações de caráter odontológicos por acidentes, incidentes ou passíveis de necessidade médica especializada para militares do Comando Militar do Nordeste.

13. Providências a serem Adotadas

Após a contratação, será designado militar para realizar o acompanhamento da prestação de serviço dos itens solicitados, conforme ordem de serviço à empresa.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não são previstos maiores impactos ambientais diretamente ligados à contratação ou medidas relacionadas a tal serviço no Guia de Contratações Sustentáveis de 2023.

15. Declaração de Viabilidade


Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.


16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **WICTOR MATHEUS VICENTE DA SILVA**
Data: 09/12/2024 14:00:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

WICTOR MATHEUS VICENTE DA SILVA

Equipe de apoio

Documento assinado digitalmente
 **JULIANA SYNDIA SILVA SANTOS SOUSA**
Data: 09/12/2024 14:16:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JULIANA SYNDIA SILVA SANTOS SOUSA

Chefe do Gabinete Odontológico



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
(INSP DO 1º GP DE RM/1921)

Despacho Nº 1543-OD/CMNE

Recife, PE, 10 de dezembro de 2024.

Assunto: AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. Aprovo o presente processo de Dispensa de Licitação Eletrônica, objetivando atender as necessidades constante no Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR) e Matriz de Riscos (MR) anexos.

2. A escolha da contratação direta com concorrência está ancorada nas seguintes justificativas:
- aquisição do material solicitado, via processo de Dispensa de Licitação Eletrônica, tem amparo no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.333/21, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67 e Art. 58 da Lei 4.320/1964;
- não foram localizados os itens demandados em Atas de Registro de Preço na qual esta UASG figure como participante; e
- a abertura de um processo licitatório se mostra pouco eficiente, pois haveria uma combinação de custo oneroso e temporal, comparado ao baixo valor da aquisição.

3. AMPARO: Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Nota de Crédito: 2024NC435447
Plano Interno: D8SACNTECON
Natureza da Despesa: 339039

ANDRÉ LUIZ DE SOUZA MATOS - Cel

Ordenador de Despesas do Comando do Comando Militar do Nordeste

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel ANDRÉ LUIZ DE SOUZA MATOS**, em 10/12/2024, às 10:50 conforme horário oficial de



Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: LBwy-KAb2-IsDo-luUO

Aviso de Contratação 30/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
30/2024	160195-COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	PAULO ROBERTO ALVES DO NASCIMENTO	10/12/2024 11:41 (v 1.0)
Status	CONCLUÍDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64284.015371/2024-15

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

COMANDO MILITAR DO NORDESTE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90015/2024

Torna-se público que o COMANDO MILITAR DO NORDESTE - CMNE, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: conforme cadastrado no sistema do site www.comprasgovernamentais.gov.br

Horário da Fase de Lances: conforme cadastrado no sistema do site www.comprasgovernamentais.gov.br

Link: www.comprasgovernamentais.gov.br

Critério de Julgamento: menor preço.

OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para Aquisição de Serviço de manutenção de Materiais do Gabinete Odontológico do Comando Militar do Nordeste, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não se aplica

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. *A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. [A1]*

3.2.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.2.2. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.*

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3.5. *sociedades cooperativas*. [A2]

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. [A3]

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. [A5]

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.

5.3. *O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.*

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1,00%.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.4.4. Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não é caso.

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Não é o caso.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.[A1]

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.[A2]

10.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que: [A3]*

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.[A4]

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 2,00% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULO ROBERTO ALVES DO NASCIMENTO
Data: 10/12/2024 11:45:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PAULO ROBERTO ALVES DO NASCIMENTO

Agente de contratação

Despacho: "Aprovo este Aviso de Dispensa e seus anexos e autorizo o início do processo de seleção dos fornecedores, com fulcro no Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67.

ASSINADO DIGITALMENTE
ANDRE LUIZ DE SOUZA MATOS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital> 

ANDRE LUIZ DE SOUZA MATOS

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TERMO DE REFERENCIA.pdf (147.67 KB)
- Anexo II - ESTUDO TECNICO PRELIMINAR (ETP).pdf (109.94 KB)
- Anexo III - MATRIZ DE GESTAO DE RISCO (MGR).pdf (104.61 KB)

Termo de Referência 56/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
56/2024	160195-COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	WICTOR MATHEUS VICENTE DA SILVA	09/12/2024 14:11 (v 3.0)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		64343.002801 /2024-97

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de Serviço de manutenção de Materiais do Gabinete Odontológico do Comando Militar do Nordeste, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UND MEDIDA	QTD	VU	VT
1	Serviço de Manutenção Corretiva e Preventiva Gabinete Odontológico Olsen com as seguintes reposições: Mangueira tríplice de 4,5m; Mangueira dupla de pedal de 3m; Mangueira Sugador de 2m; Seringa tríplice; Terminal triplo Borden; e Bico Sugador.	5797	Und	1	1.016,6667	1.016,6667
2	Manutenção corretiva em equipamento Ultrassom Dabi Atlante Neo Profi com fornecimento Placa fonte Alimentação Geral.	5797	Und	1	683,3333	683,3333
3	Manutenção corretiva Ultrassom Sanders com fornecimento de Caneta ultrassom	5797	Und	1	883,3333	883,3333
4	Manutenção do Compressor Odontológico isento a óleo Troca do filtro regulador de pressão.	5797	Und	1	283,3333	283,3333
5	Manutenção corretiva Seladora odontológica manual com Troca da resistência	5797	Und	1	260,0000	260,0000
VALOR TOTAL DO SERVIÇO					R\$ 3.126,6666	

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois é possível estabelecer, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, de modo que é possível a decisão entre os serviços ofertados pelos participantes com base no menor preço.

1.3 O item considera que o serviço em questão deverá ser executado por apenas 1 (um) fornecedor em virtude da dependência técnica entre o funcionamento dos dispositivos e de seu emprego conjuntivo.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

2.2. A aquisição do Serviço de Manutenção dos Equipamentos Odontológicos atenderá às necessidades da Turma de Saúde do Comando do Comando Militar do Nordeste, com o objetivo de realizar as manutenções, avaliações, reparos e extrações dentárias com mais segurança, eficiência e agilidade no Comando do Comando Militar do Nordeste.

2.2.2 Tal aquisição está alinhada com o Objetivo Estratégico OE nº 05 do Plano de Gestão do Comando Militar do Nordeste 2024 - Aprimorar o apoio à família militar e a valorização da vida e da dimensão humana.

2.3. Opta-se pela realização de dispensa eletrônica, com fulcro no inciso II, do artigo 75, da Lei Nº 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME n.º 67, pelo menor preço por item, tendo em vista a inexistência de processo licitatório gerenciado por esta Unidade Gestora ou aquele nos quais é integrante da Ata Registro na qualidade de Unidade Gestora Participante e o valor não exigir a utilização do pregão.

3. Descrição da solução

3.1. A prestação do serviço será prestada em um único momento, não havendo necessidade de posteriormente realizar quaisquer outros serviços.

3.2 A empresa deverá realizar a prestação dos serviços dos equipamentos funcionando em perfeito estado de operação.

3.3 A empresa poderá realizar a manutenção em sua oficina particular.

3.4 A empresa poderá fazer vistoria para apresentar sua proposta em data combinada com a Administração do CMNE.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, uma vez que não foram identificados no Guia de Contratações Sustentáveis ou órgãos de fiscalização no Brasil que atuem em requisitos de sustentabilidade específicos para o material objeto deste processo, impossibilitando o estabelecimento de critérios objetivos a serem verificados no ato da aquisição.

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, , em virtude da natureza do item e análise de riscos realizada durante a fase de planejamento.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de Início para execução dos serviços é de 15 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, e sua conclusão em até 30 dias após a iniciação do serviço.

5.2. Caso não seja possível a prestação na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. O Material mantido deverá ser testado, instalado e recolocado, caso conduzido para oficina, no seguinte endereço:

CMNE	Gabinete Odontológico da Companhia de Comando do Comando Militar do Nordeste (CMNE), BR 232, KM 12 Curado, Recife-PE, CEP 50950-000.
------	--

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.16. A gestão e fiscalização do contrato poderá ser ocupada pelo mesmo agente.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os serviços serão prestados, de forma sumária, no ato da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.29. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA de LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO .

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4.º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.126,66

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.126,66 (três mil cento e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme custo unitário apostado na tabela constante da definição do objeto e conforme pesquisa de preço realizada.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) UG: 160195

II) Fonte de Recursos: 1050000142

III) Programa de Trabalho: 215842


IV) Natureza da Despesa: 339039

V) Plano Interno: D8SACNTECON

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento


11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **WICTOR MATHEUS VICENTE DA SILVA**
Data: 09/12/2024 14:12:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

WICTOR MATHEUS VICENTE DA SILVA

Equipe de apoio

Documento assinado digitalmente
 **JULIANA SYNDIA SILVA SANTOS SOUSA**
Data: 09/12/2024 14:16:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JULIANA SYNDIA SILVA SANTOS SOUSA

Chefe do Gabinete Odontológico

Estudo Técnico Preliminar 117/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64343.002801/2024-97

2. Descrição da necessidade

A Companhia de Comando do Comando Militar do Nordeste (Cia C/CMNE) tem por missão principal apoiar a esse Grande Comando Operacional (G Cmdo Op) subordinado diretamente ao Comandante do Exército Brasileiro (Cmt EB) e se constitui no mais alto escalão de enquadramento das Organizações Militares (OM) situadas na Região Nordeste.

O **Gabinete Odontológico** atua no âmbito da manutenção da saúde bucal dos militares do Comando Militar do Nordeste, com o objetivo de garantir o bem-estar bucal dos integrantes da instituição. Sua função abrange a realização de avaliações odontológicas para a seleção de candidatos ao recrutamento, bem como para a renovação de contrato dos militares em serviço. Esses serviços são fundamentais para assegurar que os militares possuam uma condição de saúde bucal adequada, o que influencia diretamente no seu desempenho e na sua qualidade de vida. Em razão disso, justifica-se a contratação de empresa especializada, que prestará serviços de manutenção dos equipamentos odontológicos, contribuindo para a eficiência e a qualidade dos serviços prestados desta seção no âmbito do Comando Militar do Nordeste.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Chefe do Gabinete Odontológico	2º TEN JULIANA SYNDIA SILVA SANTOS SOUSA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- Que os serviços sejam disponibilizados conforme requisitos constantes do Termo de Referência;
- Que o prazo e local de prestação de serviço sejam respeitados pelas empresas contratadas;
- Que no final do processo, o serviço seja efetuado corretamente; e
- Que haja garantia do serviço efetuado conforme Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

Para identificar os itens a serem contratados, a Equipe de Planejamento pesquisou:

- nos pregões participantes pelo CMNE;

- nos pegões não participantes pelo CMNE;
- no painel de compras do Governo;
- eletronicamente, empresas especializadas no serviço descritos no TR;
- por meio de pesquisa no Google com os termos "Serviço de Manutenção de Equipamentos Odontológicos";
- o orçamento definido para tal contratação, baseando-se em critérios como proporcionalidade e racionalidade;
- o Plano de Gestão 2024 - 2027 do CMNE.

Nesse sentido, verificou-se que os itens são comuns de mercado, que há variedade de fornecedores e que a competição entre eles é viável para assegurar a melhor proposta à Administração Pública.

6. Descrição da solução como um todo

Será realizada a contratação de serviços com a finalidade de auxiliar nas atividades de manutenção e bem-estar bucal dos militares do Comando Militar do Nordeste, e a aquisição será processada por meio de Dispensa Eletrônica.

Todos os bens e serviços planejados são considerados comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade serão objetivamente definidos pelo TR, por meio de especificações usuais no mercado.

Os pormenores da solução serão apresentados no Termo de Referência.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade planejada considerou o número de equipamentos passíveis de manutenção e/ou reposição de peças; o orçamento disponibilizado para tal contratação resulta na seguinte estimativa de quantidade:

Item	Descrição	Quantidade
1	Serviço de Manutenção Corretiva e Preventiva Gabinete Odontológico Olsen com as seguintes reposições: Mangueira tríplice de 4,5m; Mangueira dupla de pedal de 3m; Mangueira Sugador de 2m; Seringa tríplice; Terminal triplo Borden; e Bico Sugador.	1
2	Manutenção corretiva em equipamento Ultrassom Dabi Atlante Neo Profi com fornecimento Placa fonte Alimentação Geral.	1
3	Manutenção corretiva Ultrassom Sanders com fornecimento de Caneta ultrassom	1
4	Manutenção do Compressor Odontológico isento a óleo Troca do filtro regulador de pressão.	1
5	Manutenção corretiva Seladora odontológica manual com Troca da resistência	1

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.126,66

A estimativa de valor da contratação se deu por meio de Pesquisa de Preços realizada conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

O custo total estimado da presente contratação é de R\$ 3.126,66 (três mil cento e vinte e seis reais e vinte e sessenta e seis centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A pormenorização dos itens a serem dispensados está descrita no TR e a regra utilizada pela Equipe de Planejamento segue a do parcelamento do serviço, conforme disposto na alínea b do inciso V do art. 40 e art. 47, §1º, ambos da Lei nº 14.133/2021, de forma a permitir que mais empresas possam participar do processo.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não possui pregão para a contratação de serviços de Manutenção de Equipamentos Odontológicos nos Grupos de Licitações e Contratos da Administração Pública.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está inserida no Plano de Contratação Anual do CMNE, se enquadra no Objetivo Estratégico 05 - Aprimorar o apoio à família militar e a valorização da vida e da dimensão humana, do Plano de Gestão 2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 espera-se atender as demandas eventuais do Comando Militar do Nordeste para realização de ultrassom bucal, extração dentária, avaliações bucais, reparação dentária e demais situações de caráter odontológicos por acidentes, incidentes ou passíveis de necessidade médica especializada para militares do Comando Militar do Nordeste.

13. Providências a serem Adotadas

Após a contratação, será designado militar para realizar o acompanhamento da prestação de serviço dos itens solicitados, conforme ordem de serviço à empresa.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não são previstos maiores impactos ambientais diretamente ligados à contratação ou medidas relacionadas a tal serviço no Guia de Contratações Sustentáveis de 2023.

15. Declaração de Viabilidade


Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.


16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **WICTOR MATHEUS VICENTE DA SILVA**
Data: 09/12/2024 14:00:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

WICTOR MATHEUS VICENTE DA SILVA

Equipe de apoio

Documento assinado digitalmente
 **JULIANA SYNDIA SILVA SANTOS SOUSA**
Data: 09/12/2024 14:16:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JULIANA SYNDIA SILVA SANTOS SOUSA

Chefe do Gabinete Odontológico

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
101/2024	WICTOR MATHEUS VICENTE DA SILVA	07/12/2024 18:06
Objeto da Matriz de Riscos		
Aquisição de serviços de manutenção dos Equipamentos Odontológicos		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Não execução do serviço conforme TR.	Empresa não manter as condições de habilitação previstas ou a empresa não efetuar os serviços conforme quantidades de itens ou características diversas do previsto em TR.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
Impactos						
1	Não realização do serviço de manutenção dos Equipamentos conforme TR					
2	Realizar o serviço incorretamente, ocasionando avarias, defeitos ou quaisquer problemas ao equipamento.					
Ações Preventivas						
P-01	A empresa realizou durante a pesquisa de preço vistorias para verificar o problema e se possui especialidade suficiente para manter o equipamento.			Responsável: WICTOR DA SILVA	MATHEUS	VICENTE
P-02	Será considerado no TR o ônus dos prejuízos ocasionados a quaisquer dos equipamentos durante sua manutenção.			Responsável: WICTOR DA SILVA	MATHEUS	VICENTE
Ações de Contingência						
C-01	Abrir processo administrativo, a fim de que sejam tomadas as medidas administrativas competentes a não realização do serviço.			Responsável: WICTOR DA SILVA	MATHEUS	VICENTE
C-02	Documentar a ocorrência relativa ao dano sofrido pelo equipamento durante sua manutenção e notificar a empresa conforme TR de seu encargo em arcar com quaisquer prejuízos gerados ao equipamento.			Responsável: WICTOR DA SILVA	MATHEUS	VICENTE
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Efetuação do serviço com atraso ou com vencimento diverso do previsto em edital.	Empresa não cumprir os prazos previstos.	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	
Impactos						
1	Atraso em consultas e/ou atendimentos que hajam a necessidade do maquinário em questão.					
Ações Preventivas						
P-01	Acordar com o fornecedor previamente as datas previstas para cada manutenção, considerando, inclusive, algum imprevisto durante a manutenção, de maneira que o serviço seja prestado com o máximo de eficiência e tempo hábil a fim de não prejudicar os atendimentos ou consultas marcadas.			Responsável: WICTOR DA SILVA	MATHEUS	VICENTE
Ações de Contingência						
C-01	Notificar o fornecedor sobre o atraso ou entrega em desconformidade ao edital, a fim de que se necessário seja instaurado o Processo Administrativo.			Responsável: WICTOR DA SILVA	MATHEUS	VICENTE

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento



Documento assinado digitalmente
WICTOR MATHEUS VICENTE DA SILVA
Data: 09/12/2024 13:37:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

WICTOR MATHEUS VICENTE DA SILVA

Responsável pela contratação direta



Documento assinado digitalmente
JULIANA SYNDIA SILVA SANTOS SOUSA
Data: 09/12/2024 13:39:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JULIANA SYNDIA SILVA SANTOS SOUSA

Equipe de apoio



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
(INSP DO 1º GP DE RM/1921)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2024 - Processo 64284.015371/2024-15

Em 10/12/2024 às 11:57, faço anexar ao presente processo 64284.015371/2024-15, o(s) documento(s): AVISO DE CONTRATAÇÃO 90015-2024 MNT GAB ODNT.pdf.

PAULO ROBERTO ALVES DO NASCIMENTO - Maj
Chefe do Setor de Aquisições

pagar a despesa, de forma imediata, após o recebimento da Nota de Crédito (NC) no SIAFI.

171 - O militar deverá gravar o Mapa Demonstrativo da Despesa (MDD), no SIPEO, no prazo máximo de 30 dias deste publicação, já considerando os prazos estipulados em legislação. Empenhar, liquidar e pagar a despesa, de forma imediata, após o recebimento da Nota de Crédito (NC) no SIAFI.

Observação:

14825 - Militar declarou permanecer voluntariamente no serviço ativo até completar o tempo mínimo de 2 (dois) anos na sede/Gu, a contar da data de apresentação na OM de destino, de acordo com as Port. nº 2.024-Cmt Ex, de 23 DEZ 19 e Port nº 328-DGP, de 23 DEZ 19. Caso o militar não permaneça no serviço ativo pelo prazo previsto na legislação, a OM deverá instaurar processo administrativo para apurar eventuais danos ao erário, nos termos previstos nas Normas para Gestão dos Recursos Financeiros Destinados à Movimentação de Pessoal e Deslocamento Fora da Sede no âmbito do Exército Brasileiro (EB30-N-10.003) alteradas pela Port nº 329-DGP, de 23 DEZ 19.

19858 - A fim de atender o Planejamento Anual de Movimentação de Pessoal a Cargo do DGP/2020.

22521 - Caso o militar à época do desligamento venha a enfrentar dificuldades de deslocamento para a respectiva sede de destino, face às restrições impostas pelo quadro atual da pandemia de COVID-19, esta Diretoria orienta que o Cmt/Ch/Dir OM de origem observe, com oportunidade, o contido no parágrafo único do Art. 7º, no Art. 9º e no caput do Art. 10, das EB30-IR-40.001, a fim de evitar transtornos administrativos aos interessados.

(Transcrito do Adt da DCEM 2J ao Bol do DGP nº 132, de 18 NOV 20)

Em consequência:

- designo como Padrinho o Cap GIOVANNI;
- seja o referido oficial incluído no Estado Efetivo deste Cmndo e considerado não apresentado; e
- a Aj G/Cmndo CMNE e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 17160, de 3 de dezembro de 2020, da(o) Aj G)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

FUNÇÃO - Designação

Foi designado para desempenhar a função de Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do Comando do CMNE, a contar de 11 de dezembro de 2020.

Maj **PAULO ROBERTO ALVES DO NASCIMENTO**

Em consequência:

- exonero o Ten Cel **IVAN ROBERTO XAVIER PINTO JUNIOR**, da função de Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do Comando do CMNE, a contar de 11 de dezembro de 2020;
- o Maj Paulo Roberto providencie a entrega da Declaração de Bens e Rendas na Subseção de Geração de Direitos do CMNE;
- o Encarregado do Setor Financeiro providencie a atualização do Rol dos Responsáveis no SIAFI; e
- os demais interessados tomem conhecimento e as demais medidas cabíveis.

(Nota nº 17228, de 9 de dezembro de 2020, da(o) Seç Adm)

Em consequência: a SALC, a Aj G e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 32843, de 19 de julho de 2023, da(o) Seç Adm)

b. DESIGNAÇÃO

Foi designado para desempenhar a função de Agente de Contratação, a contar de 1º de janeiro de 2023, o Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, Maj **PAULO ROBERTO ALVES DO NASCIMENTO**, conforme Cap. III, do Art 6º, inciso LX da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Maj **PAULO ROBERTO ALVES DO NASCIMENTO**

Em consequência: o Maj **PAULO ROBERTO ALVES DO NASCIMENTO**, a SALC, a Aj G e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 31904, de 22 de maio de 2023, da(o) Seç Adm)

c. AUTORIZAÇÃO PARA PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÃO

Autorizo o início do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para aquisição de vídeowall, para atender às necessidades da Sala de Guerra do Cmdo da 7ª DE/CMNE, conforme Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 01, E6/7ªDE. Com fulcro no inciso IV do Art 2º e no inciso III do § 2º do Art 10, da IN nº 94/2022-SGD/ME, designo a equipe de planejamento da contratação abaixo:

Integrante Requisitante: **ÂNGELO GIUSEPP AMARAL DA COSTA** - Cel - R/1

Integrante Técnico: **JAMERSON CAVALCANTI LIRA** - 3º Sgt

Integrante Administrativo: **VANESSA DA SILVA FERREIRA** - 3º Sgt

Autoridade de TI: **KACIANE MARQUES DOS SANTOS** - 1º Ten

A equipe de planejamento da contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato, de acordo com o § 9º do Art 29º, da IN nº 94/2022 - SGD/ME.

A equipe de planejamento da contratação deverá providenciar a elaboração e despacho do Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Pesquisa de Preços, Mapa de Riscos, e Termo de Referência (TR); a Seção Administrativa e os demais interessados tomem conhecimento e as demais providências decorrentes.

(Nota nº 33065, de 3 de agosto de 2023, da(o) Seç Adm)

d. MOVIMENTO DE RAÇÕES E ETAPAS - Ato do Agente Diretor


4) A Seção Administrativa providencie o saque dos seguintes quantitativos e complementos referentes às etapas completas para o dia 11 AGO 23:

CLASSES E EFETIVO	TIPO	QUANTIDADE	COMPLEMENTOS	
			TIPO	QUANTIDADE
Oficiais	QR	06		
S Ten/Sgt	QR	09	C Fin	72
Cb/Sd	QR	57	-	

O Serviço de Aprovisionamento confeccione as refeições correspondentes às seguintes etapas reduzidas (QS):

CERTIDÃO

Certifico que foram utilizados todos os modelos de minutas padronizados da Advocacia-Geral União.

Documento assinado digitalmente
 PAULO ROBERTO ALVES DO NASCIMENTO
Data: 10/05/2024 08:41:17-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

PAULO ROBERTO ALVES DO NASCIMENTO – Maj
Ch SALC Cmdo CMNE



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
(INSP DO 1º GP DE RM/1921)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2024 - Processo 64284.015371/2024-15

Em 11/12/2024 às 09:03, faço anexar ao presente processo 64284.015371/2024-15, o(s) documento(s): 4. BI DESIGNAÇÃO.pdf, 5. BI DESIGNAÇÃO - AGENTE DE CONTRATAÇÃO.pdf, 9._CERTIDAO_DE_USO_DE_MODELO_para_assinatura_assinado.pdf.

VANESSA DA SILVA FERREIRA - 3º Sgt
PROCESSOS LICITATÓRIOS - SALC